



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEAPA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Diretoria de Comercialização e Mercados

Processo SEI nº 1230.01.0008149/2025-32

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO PROJETO
3. DO OBJETO
4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO
5. DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS SELECIONADOS
6. DAS INSCRIÇÕES
7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8. DO CRONOGRAMA
9. DA DIVULGAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ENTREGA DOS KITS FEIRA
12. DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
14. DOS ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, doravante denominada SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 10º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, portador da CI nº MG 2.894.754, órgão expedidor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 527.748.306-30, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para seleção de municípios interessados em receber Kits Feira Livre, no âmbito do Projeto “Aqui Tem Feira”**, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.622/2019.

2. DO PROJETO

2.1. O Programa de Doação de Kits Feira Livre é vinculado à Ação 4358 - Circuitos de Comercialização no Plano Plurianual de Ação Governamental-PPAG. É executado pela Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, e tem como objetivo promover a geração de emprego e renda, bem como fomentar a segurança alimentar por meio de mecanismos e incentivos para encurtar as distâncias entre produtores e consumidores, facilitando a comercialização direta de produtos agrícolas e alimentícios. O projeto tem como objetivos específicos:

I – fortalecer a comercialização dos produtos da agricultura familiar;

II – fomentar a organização e estruturação de feiras municipais;

III – promover a geração de renda local e o desenvolvimento econômico das comunidades rurais;

IV – ampliar o acesso dos consumidores a produtos agropecuários de origem local.

2.2. Em âmbito municipal, as feiras livres são organizadas pelas prefeituras — responsáveis pela gestão dos equipamentos e pela operação logística. Porém, é comum a realização de parcerias com associações locais para otimização da realização das feiras e, em quase todas, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - Emater-MG presta serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos feirantes. Isso tem contribuído para o sucesso e perenidade das feiras livres, com oferta de alimentos frescos e de qualidade. Além disso, essas feiras reforçam a valorização da cultura local, o cultivo e a comercialização de produtos típicos de cada região, desempenhando um papel essencial na promoção da segurança alimentar e nutricional da população, bem como desenvolvimento da agricultura familiar dos municípios. O êxito do projeto tem sido evidente em diversos municípios, o que tem gerado um aumento contínuo de solicitações de doações à Secretaria.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de municípios do Estado de Minas Gerais para recebimento de Kits Feira Livre destinados ao fortalecimento, implantação ou ampliação de feiras livres municipais e demais espaços de comercialização da agricultura familiar.

3.2. Os municípios que apresentarem manifestação de interesse ao presente Edital de Chamada Pública e por ventura não forem selecionados para recebimento imediato do Kit Feira Livre, entrarão em lista de espera para atendimento conforme nova disponibilidade de estoque da SEAPA.

3.3. A doação para os municípios constantes na lista de espera seguirá a ordem classificatória resultante da pontuação de acordo com os critérios do presente Edital de Chamada Pública.

3.4. A Seapa estima realizar, inicialmente, a doação de 45 kits feira livre, com os recursos disponíveis até o momento. Cada município selecionado será contemplado com 1,5 kit feira livre. Dessa forma, serão inicialmente classificados 30 municípios para recebimento da doação.

3.5. Cada Kit Feira é composto por:

- 10 (dez) barracas de feira livre padronizadas;
- 20 (vinte) jalecos;
- 40 (quarenta) caixas plásticas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público os municípios do Estado de Minas Gerais, representados por seus prefeitos, por meio do envio dos seguintes documentos:

I – Ofício de manifestação de interesse (conforme modelo do Anexo I);

II – Relatório técnico - Plano de Gestão da Feira Livre (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo prefeito do município;

III- Declaração de Veracidade devidamente preenchido e assinado pelo prefeito do município (Anexo III).

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS SELECIONADOS

5.1. São obrigações dos municípios contemplados:

- I – Zelar pela guarda, uso e conservação dos bens recebidos, responsabilizando-se por perdas, danos, manutenção;
 - II – Utilizar os kits exclusivamente em ações relacionadas ao apoio à agricultura familiar;
 - III – Não alienar, ceder ou emprestar os bens, salvo autorização expressa da SEAPA;
 - IV – Enviar relatórios periódicos de utilização dos kits, conforme orientação técnica;
 - V – Permitir fiscalização e acompanhamento pela SEAPA.
- VI - Estar com o Certificado do CAGEC em status regular para assinatura do Termo de doação e publicação no diário oficial do Estado; (Sítio eletrônico para emitir o certificado: <https://www.portalcagec.mg.gov.br/> Menu Consulta pública > Consultar parceiro/convenente).

Parágrafo único: O município selecionado deverá manter o status do CAGEC regular por pelo menos 30 dias após notificação da seleção pela SEAPA, sob pena de desclassificação em caso de irregularidade do CAGEC no momento da publicação da doação no diário oficial do Estado.

VII – Ter disponibilidade e capacidade para arcar com os custos relativos à retirada do kit feira no galpão da SEAPA, localizado no endereço: Avenida Bueno do Prado, nº 920, Bairro Jardim Laguna, no município de Contagem/MG, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria.

VIII - Após notificação pela SEAPA quanto à disponibilidade do kit feira livre, o município terá o prazo de 60 dias para efetuar a retirada do material, sob pena de perda do direito ao recebimento dos equipamentos, sendo a doação destinada ao próximo município imediatamente classificado em lista de espera vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As manifestações de interesse se darão exclusivamente por meio eletrônico, através do envio da documentação constante nos anexos I e II do presente Edital de Chamamento Público.

6.2. A documentação tratada no item 6.1 deverá ser encaminhada para o e-mail institucional: jefferson.fonseca@agricultura.mg.gov.br, com cópia para sandra.santos@agricultura.mg.gov.br no período de 10/02/2026 a 20/02/2026, conforme cronograma constante no item 8 do presente Edital de Chamada Pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os critérios e suas pontuações foram determinados pela equipe da Diretoria de Comercialização e Mercados da Seapa (DIM/SEAPA), sendo eles:

I - Não ter sido contemplado com a doação de Kit feira livre pela SEAPA nos últimos três anos (2023/2024/2025):

30 Pontos.

Em caso de recebimento do kit dentro do período mencionado, o município não pontuará nesse quesito.

II - Índice de Desenvolvimento Humano no Município (IDH):

Menor ou igual a 0,599 = 70 pontos;

De 0,600 até 0,699 = 35 pontos;

Maior ou igual a 0,700 = 0 ponto.

7.2. Critérios de desempate:

7.2.1. Em caso de empate entre os municípios selecionados, será priorizado o município que apresente o menor IDH entre eles.

7.2.2. Permanecendo o empate, será considerado o município com maior quantitativo de Cadastros Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Ativos no município.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente Edital de Chamamento Público seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital de Chamada público	02/02/2026 a 09/02/2026
Período de envio de documentação para manifestação de interesse	10/02/2026 a 20/02/2026
Análise dos documentos e elaboração da classificação	23/02/2026 a 26/02/2026
Divulgação preliminar da classificação	27/02/2026
Prazo para interposição de recursos	02/03/2026 a 05/03/2026
Análise dos recursos	02/03/2026 a 05/03/2026
Divulgação do resultado final	06/03/2026

8.2. Poderão haver alterações nas datas previstas no cronograma, sendo as novas datas divulgadas no site da SEAPA (www.agricultura.mg.gov.br).

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A listagem contendo a seleção definitiva, bem como as respectivas notas atingidas por cada um dos municípios que manifestaram interesse, será divulgada no site da SEAPA (www.agricultura.mg.gov.br).

9.2. O resultado do presente Edital de Chamada Pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final no site da SEAPA.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado do Chamamento Público, em caso de discordância, os interessados poderão interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado à equipe designada, através dos e-mails: jefferson.fonseca@agricultura.mg.gov.br com cópia para sandra.santos@agricultura.mg.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado do edital.

10.2. A equipe terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso para resposta.

11. DA ENTREGA DOS KITS

11.1. A entrega será realizada mediante agendamento, que será feito após a publicação da doação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data e local definidos pela SEAPA, com retirada dos equipamentos no galpão da SEAPA, localizado no endereço: Avenida Bueno do Prado, nº 920, Bairro Jardim Laguna, no município de Contagem/MG.

11.2. O representante da prefeitura municipal deverá apresentar documento de identificação e assinar Termo de retirada do kit feira.

12. DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

12.1. A SEAPA poderá realizar visitas técnicas e solicitar relatórios com vistas à verificação da regularidade da utilização dos equipamentos e condução das feiras livres.

12.2. O descumprimento das condições poderá acarretar:

- I – devolução dos bens;
- II – suspensão do município em futuros programas;
- III – demais medidas administrativas cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação implica aceitação integral das regras deste edital.

13.2. A SEAPA poderá alterar, suspender ou cancelar o edital por motivo de interesse público.

ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Oficio SEAPA/DIM nº. X/202X

Município, DD de "mês por extenso" de 202X.

À

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG

Ao Exmo Sr.

Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário de Estado.

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Rod. Papa João Paulo II, 4001, Ed. Gerais, 10º andar, Bairro Serra Verde,

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Assunto: Manifestação de Interesse – Edital de Chamamento Público nº X/202X - Doação de Kit feira Livre

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, por meio deste, o município de _____, vem manifestar interesse em participar do Edital de Chamamento Público nºXX/2026, visando o recebimento de Kits Feira no âmbito do Projeto “Aqui Tem Feira”, a serem destinados às ações de fomento à agricultura familiar e ao fortalecimento das feiras livres municipais, por meio do apoio da Secretaria de Agricultura do município.

Declaramos estar cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

Atenciosamente,

Assinatura/ Nome do Prefeito(a)

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE GESTÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

(utilizar papel timbrado do município)

Plano de Gestão da Feira Livre Municipal

Município de Xxxxxxx-MG

(Descrever sucintamente o funcionamento da feira para qual os equipamentos serão fornecidos, abrangendo a situação existente no município.)

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

* Município: _____

* CNPJ: _____

* Endereço da Prefeitura: _____

* Telefone: _____

* E-mail institucional: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

* Nome: _____

* Cargo: _____

* Telefone/WhatsApp: _____

* E-mail: _____

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A FEIRA

- A feira municipal é: () Ativa () Em implantação;
- Dias e horários de funcionamento: _____;
- Local de realização das feiras: _____;
- Número de feirantes a serem beneficiadas diretamente com o projeto: _____.

1. Responsabilidades do Município e outros participantes (se houver), deixando claro de quem é a responsabilidade pela montagem, guarda e conservação dos equipamentos recebidos:

(O município não poderá repassar para terceiros/associações a responsabilidade pela guarda das barracas).

2. Local onde as barracas ficarão armazenadas: (condições de armazenamento, segurança do local, acessibilidade dos usuários, etc.)

3. Informar se a feira terá outras barracas além das fornecidas pela Seapa:

4. Principais produtos a serem comercializados:

5. Destacar a participação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER: (se há assistência da Emater ou outra no município).

6. O município vislumbra potenciais melhorias estruturais ou de capacitação dos feirantes?

7. O kit feira doado pela Seapa é composto por Barracas, Jalecos e Caixas Plásticas, teria algum outro equipamento que poderia melhorar a estrutura da Feira Livre? Se sim, qual (is)?

Assinatura/ Nome do Prefeito(a)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que o município está de acordo com as condições do Edital de Chamamento Público nº XX/2026.

Assinatura/ Nome do Prefeito(a)

(EXCLUIR OS TEXTOS EXPLICATIVOS ENTRE PARÊNTESSES.)
(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODO DOCUMENTO ANTES DO ENVIO.)

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO:
E-MAIL: jefferson.fonseca@agricultura.mg.gov.br;
TELEFONE: (31) 9 9075-1052.

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Termo: xxx - Eletrônico -/2026 1230.01.000xxx/2026-xx

Termo de Doação que entre si celebram o **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, com sede na Cidade Administrativa, à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes**, RG nº M-2.894.754 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 527.748.306-30, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito(a), **XXXXXXXX**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

14.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

15. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

15.1. A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, no art. 27 do Decreto N° 48679, de agosto de 2023, destaca que a A Superintendência de Abastecimento Alimentar e Cooperativismo tem como competência planejar, formular, organizar, coordenar, executar, supervisionar e monitorar planos, programas, projetos e ações setoriais relacionados às atividades de cooperativismo, agroindustrialização, comercialização e abastecimento, com atribuições de:

XII – promover ações de estruturação de feiras livre, incluindo a doação de kits feira e treinamento de produtores, observadas as diretrizes governamentais; à gestão de qualidade, ao transporte, ao armazenamento, à comercialização e à distribuição de produtos agropecuários;

Dentre suas atividades, destaca-se a Ação de nº 4358 no PPAG, que tem por objetivo a geração de emprego e renda, bem como fomentar a segurança alimentar. Busca estabelecer mecanismos e incentivos para encurtar as distâncias entre produtores e consumidores, facilitando a comercialização direta de produtos agrícolas e alimentícios. Ainda, fomentar canais de comercialização com vistas ao abastecimento da população mineira e apoiar diversos tipos de feiras/eventos no estado.

De acordo com a Lei N° 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, permite o seguinte:

Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

Ainda, o interesse social caracterizado pelo ofício do Donatário, a oportunidade e a conveniência administrativa são sustentadas pelo exposto nesta Nota Técnica, uma vez que os referidos bens estão em posse da Seapa e foram adquiridos especificamente com a finalidade de distribuição gratuita, por meio do elemento/item de despesa correspondente.

16. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

16.1. Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados é de R\$ xxxxxxxx, conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

17. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

17.1. DO DONATÁRIO

17.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

17.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

17.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

17.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

17.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfandegário pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarregador, complementador final ou posto alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

17.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(is) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

17.1.5. Não transferir, alienar, ceder, emprestar, locar, ou por qualquer forma repassar a particulares os bens objeto desta doação, a qualquer título, gratuito ou oneroso, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades públicas e institucionais previstas neste instrumento. O descumprimento desta obrigação implicará a reversão imediata dos bens ao patrimônio do **DOADOR**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para reparação de eventuais danos e apuração de responsabilidades.

17.1.6. Não utilizar em os bens objeto da presente doação em atividade promocional em favor de quem quer que seja, especialmente de candidato a cargo eletivo ou partido político, bem como não inserir nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veicular propaganda.

17.1.7. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

17.1.8. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do(a) [indicar o nome do donatário]”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

17.1.9. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

17.2. DO DOADOR:

17.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados.

17.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(is).

17.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

18. CLÁUSULA QUINTA – REVOCAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

18.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

18.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

18.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

18.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

18.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

18.4.2. Constituído o debito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

19. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

19.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

19.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(is) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaendo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

20. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL

20.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

21. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

22. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(is).

22.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

23. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretario de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) do Município de XXXXXXXXXXXX

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS) DOADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO (Conforme Dec. 45.242/2009, Art. 2º, incisos V a IX)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Conforme o SIAD)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barracas – tipo: feira livre; matéria prima: lona listrada (verde e branco); dimensão/capacidade: 2,00 x 1,50 x 2,00 m; estrutura: tubular galvanizada desmontável;	10	Não se aplica	Material Permanente	Novo	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
02	Jaleco - matéria - prima: brim 100% algodão, sarja 2x1; cor: branco, com silk em 4 cores em bolso superior, modelo: manga curta, abertura frontal com 5 botões; tamanho: médio.;	10	Não se aplica	Material Permanente	Novo	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
03	Jaleco - matéria - prima: brim 100% algodão, sarja 2x1; cor: branco, com silk em 4 cores em bolso superior, modelo: manga curta, abertura frontal com 5 botões; tamanho: grande;	10	Não se aplica	Material Permanente	Novo	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
04	Caixa plástica - tipo do plástico: polietileno na cor preta; medidas: externa: 24cm(alt)x40cm(larg)x60cm(comp); tampa: sem tampa	40	Não se aplica	Material Permanente	Novo	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
TOTAL						R\$ xxx,xx	

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário de Estado**, em 05/02/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132564894** e o código CRC **542F90D4**.

Referência: Processo nº 1230.01.0008149/2025-32

SEI nº 132564894